



Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 2 139

Assunto: Visando obter autorização legislativa para conceder auxílio
especial ao S.O.S. - Serviços de Obras Sociais - no valor de NCr.\$..
10.000,00.-

| | |
|--------------------------------|-------|
| Lei decretada sob n.º | 1570 |
| Lei promulgada sob n.º | 1.501 |
| ARQUIVE-SE | |
| <i>[Handwritten Signature]</i> | |
| Diretor Geral | |
| 06/02/68 | |

Proc. N.º 12.708
Clas. 408.1 225

— 2.139 —

2/19



Prefeitura Municipal de Jundiá

Em 26 de JANEIRO de 1968

REF. N.º GP. 77/68

PROC. N.º

CLAS.

AO TRATAR DO ASSUNTO
CITE A REFERÊNCIA

Apreciado em 1.ª Discussão, em 31/01/68
 A ASSESSORIA JURÍDICA
 Sala das Sessões, em 31/01/68
 PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
 EXPEDIENTE
 26 JAN 1968
 PROTOCOLO N.º 12.708
 CLASSIF. 408.1225

À ESCLARECIDA APECIAÇÃO E APROVAÇÃO
 DESSA COLEND A CÂMARA MUNICIPAL, TEMOS A HONRA DE EN-
 CAMINHAR A V. EXCELÊNCIA, O INCLUSO PROJETO DE LEI -
 QUE VISA OBTER AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CONCEDER
 UM AUXÍLIO ESPECIAL AO S.O.S. - SERVIÇOS DE OBRAS -
 SOCIAIS.

TRATANDO-SE DE PROJETO DE GRANDE IN-
 TERESSE PARA O MUNICÍPIO, SOLICITAMOS SEJA O MESMO -
 APRECIADO NO PRAZO DE QUARENTA (40) DIAS, DE ACÔRDO-
 COM O ARTIGO 20, DA LEI Nº 9842, DE 19 DE SETEMBRO -
 DE 1967.

APROVEITAMOS A OPORTUNIDADE PARA REI-
 TERAR OS NOSSOS PROTESTOS DE ELEVADA CONSIDERAÇÃO.

SAUDAÇÕES CORDIAIS,

Pedro Favaro
 (PEDRO FAVARO)

PREFEITO MUNICIPAL.

Ao
 EXCELENTÍSSIMO SENHOR
 DR. PAULO FERRAZ DOS REIS
 MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
 N E S T A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Abrevado em 1.ª Discussão
Sala das Sessões, em
PRESIDENTE



3/19
Sala das Sessões, em
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 2.139

ART. 1º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL AUTORIZADA A CONCEDER AO S.O.S. - SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS UM AUXÍLIO ESPECIAL - NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS NOVOS), PARA MANTENÇA DE SEUS FINS ESPECÍFICOS.

ART. 2º - PARA COBERTURA DAS DESPESAS DE QUE TRATA O ART. 1º DESTA LEI, FICA ABERTO, NA DIRETORIA DA FAZENDA MUNICIPAL, UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS NOVOS), COM VIGÊNCIA ATÉ 31/12/1968.

PARÁGRAFO ÚNICO - O VALOR DO PRESENTE CRÉDITO SERÁ COBERTO COM OS RECURSOS PROVENIENTES DA ANULAÇÃO TOTAL DA VERBA 2.4.124.02, DO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.

(Handwritten signature)
(PEDRO FAVARO)
PREFEITO MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA

SENHORES EDÍLS:

É DO CONHECIMENTO DE TODOS QUE O S.O.S. - SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS ESTÁ CARENTE DE RECURSOS PARA MANTENÇA DE SUA FINALIDADE PRIMORDIAL: ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS.

EMBORA ESTEJAM OS SEUS DIRIGENTES DESENVOLVENDO AMPLAS CAMPANHAS, A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA ENTIDADE SE APRESENTA BASTANTE PRECÁRIA, AMEAÇANDO A PRÓPRIA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS.

JUNDIAÍ NECESSITA DO S.O.S., DADOS OS BONS-SERVIÇOS POR ELE PRESTADOS A TODOS OS NECESSITADOS.

FACE AO EXPOSTO E VISANDO COLABORAR COM ESSA ENTIDADE QUE RELEVANTES SERVIÇOS TEM PRESTADO À NOSSA CIDADE, ESTAMOS APRESENTANDO O INCLUSO PROJETO DE LEI.

TEMOS A CERTEZA DE CONTAR COM A COLABORAÇÃO DA EGRÉGIA EDILIDADE PARA SUA APROVAÇÃO.

(Handwritten signature)
(PEDRO FAVARO)
PREFEITO MUNICIPAL.



4/29

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

EMENDA Nº 1

(Projeto de Lei nº 2 139)

Aprovado em 1.ª Discussão
Sala das Sessões, em 22/15/68
[Signature]
PRESIDENTE

Nova redação ao art. 2º:-

"Art. 2º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir na Diretoria da Fazenda Municipal um crédito especial no valor de NCr.\$ - 10 000,00 (dez mil cruzeiros novos), com vigência até 31/12/68."

Sala das Sessões, 31/01/1 968.

[Signature]
Archippo Fronzaglia Junior.

Aprovado em 2.ª discussão
Sala das Sessões, em 22/15/68
[Signature]
PRESIDENTE



5/19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 2 710

Senhor Presidente

APROVADO
Sala das Sessões, em 31/07/68
[Signature]
PRESIDENTE

REQUEREMOS, à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, seja concedida URGÊNCIA para discussão e votação, na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 31 do mês em curso, do projeto de lei - n. 2 139, da Prefeitura Municipal, visando obter autorização legislativa para conceder auxílio especial ao S.O.S. - Serviços de Obras Sociais - no valor de R\$ 10.000,00.-

Sala das Sessões, 31/1/1 968.

[Signature]
Lázaro de Almeida.
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

21.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

C Ó P I A

6
29

Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:-

PROJETO DE LEI Nº 2 139


Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder ao S.O.S. - SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS um auxílio especial no valor de RCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), para manutenção de seus fins - específicos.

Art. 2º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito especial no valor de RCr\$.... 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), com vigência até 31/12/68.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação total da verba 2.4.124.02, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, aos trinta e um dias do mês de janeiro -- de mil novecentos e sessenta e oito.--(31.1.1 968).--



Dr. Paulo Ferraz dos Reis,
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

C Ó P I A

1º fevereiro 68.

PM. 2/68/22:-

12 Feb / 408.1225:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:-

A devida sanção dêsse Executivo, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº 2.139, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de janeiro p. passado.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.



Dr. Paulo Ferraz dos Reis,
Presidente.

ANEXO:- Duas (2) vias da Lei:-

A Sua Excelência o Senhor
Professor PEDRO FAVARO,
Digníssimo Prefeito Municipal de Jundiaí,

N e s t a.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



8

LEI Nº 1.501, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1968

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACÓRDO COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 31/1/1968, PROMULGA A SEGUINTE LEI: - - - - -

ART. 1º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL AUTORIZADA A CONCEDER AO S.O.S. - SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS UM AUXÍLIO ESPECIAL NO VALOR DE NCR\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS NOVOS), PARA MANTENÇA DE SEUS FINS ESPECÍFICOS.

ART. 2º - PARA COBERTURA DAS DESPESAS DE QUE TRATA O ARTIGO 1º DESTA LEI, FICA O SR. PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR, NA DIRETORIA DA FAZENDA MUNICIPAL, UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE NCR\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS NOVOS), COM VIGÊNCIA ATÉ 31/12/68.

PARÁGRAFO ÚNICO - O VALOR DO PRESENTE CRÉDITO SERÁ COBERTO COM OS RECURSOS PROVENIENTES DA ANULAÇÃO TOTAL DA VERBA 2.4.124.02, DO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

(PEDRO FÁVARO)
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.

René Ferrari
(RENÉ FERRARI)
DIRETOR ADMINISTRATIVO.

SERVIÇO TAQUIGRÁFICO

(ANAIIS)

| RODIZIO | TAQUIGRAFO | ORADOR | APARTEANTE | DATA | FOLHA |
|---------|------------|--------|------------|---------|-------|
| | | | | 31.1.68 | |

172ª so 11/9 dm

O SR. PRESIDENTE - Srs. Vereadores, a Mesa acolhe o Requerimento nº 2710 e vai submetê-lo a discussão e votação. Em discussão o Requerimento nº 2710. (Pausa.) Ninguém desejando fazer uso da palavra, está encerrada a discussão. Está em votação. Os Srs. Vereadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Com a aprovação do Requerimento nº 2710, a Mesa encaminha o Projeto de Lei nº 2139 à Comissão de Justiça e Redação, para parecer, e consulta o seu ilustre presidente, vereador Archippo Fronzaglia Jr., se irá relatar a matéria ou se irá nomear relator para tanto.

O SR. ARCHIPPO FRONZAGLIA JR - Sr. Presidente, avoco o parecer e peço a palavra para relatar.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre vereador Archippo Fronzaglia Jr.

O SR. ARCHIPPO FRONZAGLIA JR - Sr. Presidente e Srs. Vereadores, especialmente aqueles pertencentes à Comissão de Justiça e Redação. Envia o Sr. Prefeito Municipal, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 1968, para a devida apreciação desta Edilidade, o Projeto de Lei nº 2139 e que visa autorizar aquele Executivo a conceder ao S.O.S. - SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS, um auxílio especial no valor de R\$10.000,00, para manutenção de seus fins específicos.

Diz mais o projeto, que a cobertura das despesas de que trata o art. 1º da presente lei será feita através da abertura na Diretoria da Fazenda Municipal de um crédito especial no valor total da importância a ser concedida, com vigência até o fim do presente exercício.

Diz ainda, em resumo, que o valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação da verba 2.4.124.02, do orçamento vigente.

Edição/assinaturas

SERVIÇO TAQUIGRÁFICO

(ANAIS)

| | RODIZIO | TAQUIGRAFO | ORADOR | APARTEANTE | DATA | FOLHA |
|--------|---------|------------|----------------------------|------------|---------|-------|
| 172a.0 | 12-1 | | Dr. Archipo FronzágLIA Jr. | | 31-1-68 | |

O Dr. ARCHITO FRONZÁGLIA JR. (continuando com o parecer da CJR) - Como acontece com todos os projetos oriundos da P. Municipal existe aquele erro, ou aquela falha quanto à abertura do crédito. Os assessores do Sr. Prefeito Municipal ainda não aprenderam que não se abre crédito por lei, mas, sim, se abre através de crédito autorizado pelo Legislativo.

Assim, este erro específico dos Srs. Assessores do Sr. Prefeito Municipal, que elaboraram o Projeto de Lei, vai corrigido através da emenda n. 1, apresentada por este vereador, que dá nova redação ao art. 2º, autorizando o Sr. Prefeito a abrir na Diretoria da Fazenda Municipal, através de decreto um crédito especial.

Sanada esta falha o projeto que versa sobre matéria financeira é exclusivo da iniciativa do Sr. Prefeito, e assim procedeu S. Exa. - Quanto à competência é desta Casa autorizá-lo ou não.

Desta forma, com a emenda sanando o corpo redacional do projeto, não conflitante com leis hierarquicamente superiores, não contrariando qualquer princípio de nossa Lei Magna, atendendo essa questão, ou melhor ao aspecto da iniciativa e competência, este Relator exara parecer favorável ao Projeto de Lei, submetendo-o aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

O SR. PRESIDENTE: - Parecer favorável da CJR. Consultamos os demais membros da CJR se acompanham o parecer.

- Acompanham o Parecer os membros da CJR: Prof. Joaquim Candelário de Freitas e Dr. Angelo Pernambuco -

O SR. PRESIDENTE: Com três votos, foi aprovado o Parecer da CJR, entra o Proj. de Lei 2 139 em 1a. discussão, assim

SERVIÇO TAQUIGRÁFICO

(ANAIS)

| | RODIZIO | TAQUIGRAFO | ORADOR | APARTEANTE | DATA | FOLHA |
|--------|---------|------------|-----------------------|------------|---------|-------|
| 172a.0 | 12-2 | P.R.De Pós | Sr.Rogério A.Giuntini | | 31-1-68 | |

como a emenda n. 1 do ver. dr. Archipo Franzaglia Jr. - Aprovado em 1a. discussão, sob os aspectos legal e constitucional, em discussão o projeto de lei 2 139, com a emenda. - (pausa) - Em votação. (pausa) - Os Srs. que aprovam, queiram permanecer sentados. (pausa) - APROVADO, em 1a. discussão. -

Examinamos o Projeto de Lei 2 139 à CEF, cuja Presidência é do nobre ver. Rogério A. Giuntini, a quem consultamos se vai solicitar tempo ou nomeará Relator.

O Sr. Rogério A. Giuntini: (p. ordem) - Sr. Presidente. Avoco para dar parecer verbal ao presente Projeto de Lei.

O SR. PRESIDENTE: - Com a palavra o nobre vereador Rogério Giuntini para exarar parecer ao Projeto de Lei 2 139.

O Sr. ROGÉRIO A GIUNTINI: - (Presidente-Relator da CEF - Parecer ao Proj. de Lei 2 139) - Sr. Presidente. Srs. Vereadores. Devidamente aprovado em 1a. discussão o Proj. de Lei 2 139, com parecer favorável da S.J.R., entendemos que com a emenda n. 1, aprovada, o presente Projeto de Lei está perfeitamente dentro de um auxílio especial configurado do orçamento para 1 968. - Entendemos mais, que com a anulação da verba 024-124-02, fica evidenciada a disponibilidade, os recursos exigidos para o cumprimento do presente Proj. de Lei.

Este Relator, portanto, é favorável ao presente Projeto de Lei, ainda mais sabendo e levando-se em conta que, Sr. Presidente, se trata de meritória obra que em nossa cidade tem procurado minorar muito sofrimento e tem procurado ater-

SERVIÇO TAQUIGRÁFICO

(ANAIS)

| | RODIZIO | TAQUIGRAFO | ORADOR | APARTEANTE | DATA | FOLHA |
|--------|---------|------------|--------|------------|---------|-------|
| 172a.0 | 12-3 | F.R.Da Pôs | | | 21-1-68 | |

der Aquêles menos favorecidos. -

Não fossem os membros ilústrres daquela Diretoria que rege os destinos do S.O.S., não bastasse da profícua gestão da Diretoria anterior, que muito se esforçou e conseguiu atender dentro de um plano de assistência de dignos méritos, por si só no objetivo do presente projeto de Lei seria merecida e teria a acolhida favorável deste Relator. -

Favorável, portanto, é o Parecer. - Solicito indagar dos demais membros se acompanham o Parecer.

- - -

O SR. PRESIDENTE: - Parecer favorável do nobre vereador Presidente da CEF, Rogério A. Giuntini, consultamos os demais membros se acompanham o Parecer.

O Sr. Benedito E. Almeida: - Acompanho o brilhante parecer.

O Sr. Lázaro de Almeida: - Acompanho o Parecer.

O Sr. PRESIDENTE: - Aprovado o Parecer da CEF encaminhamos o Proj. de Lei 2 139 à CECHAS, cuja Presidência é do nobre ver. Carlos G. Ribeiro.

O Sr. CARLOS G RIBEIRO: - Avoco o Parecer.

O Sr. PRESIDENTE: - O nobre vereador Carlos G. Ribeiro, Presidente da CECHAS, avocou o Parecer e tem a palavra.

O Sr. CARLOS G RIBEIRO: - (Parecer da CECHAS ao Projeto de Lei 2 139) - Sr. Presidente. Nobres Vereadores. Conhe-

SERVIÇO TAQUIGRÁFICO

(ANAIS)

| | RODIZIO | TAQUIGRAFO | ORADOR | APARTEANTE | DATA | FOLHA |
|--------|---------|-------------|-------------------|------------|---------|-------|
| 172a.0 | 12-4 | P.R. Da Pós | Carlos G. Ribeiro | | 31-1-68 | |

ceamos a luta que vem travando a Diretoria do S.O.S., para manter aquele serviço de pé, serviço esse que, em que pese todo o seu trabalho, ultimamente, não conseguiu colocar termo à mendicância em Jundiaí, por que verifica-se pedintes pela cidade, pelos bairros, vindos naturalmente de outras periferias.

Isto porque todos os recursos que são carreados para o S.O.S. têm sido insuficientes. Sabemos da luta que se trava para erradicar do nosso Município a mendicância, coisa que talvez jamais seja conseguida, mas não se pode negar que diminuiu de 80 a 90% o espetáculo que se verificava em todas as ruas da cidade.

Desta forma, esta Casa não poderia negar o seu voto a um projeto de Lei desta natureza, que concede um auxílio de dez mil cruzeiros novos para ^{que} aquela serviço possa sobreviver.

Assim fazendo estamos colaborando com aquelas pessoas que estão à testa daquela entidade - e por que não citar que entre eles tem um dos nossos colegas, o nobre ver. Hermenegildo Martineli, que muito tem se destacado nesse setor da assistência ...

LEI N.º 1.501, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1968

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 31/1/1968, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder ao S.O.S. — SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS um auxílio especial no valor de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), para manutenção de seus fins específicos.

Art. 2.º — Para cobertura das despesas de que trata o artigo 1.º desta lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito especial no valor de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), com vigência até 31/12/68.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação total da verba 2.4.124.02, do orçamento vigente.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Fá
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiá, aos dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito.

René Ferrari
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

A. J. _____

C. J. R. _____

C. C. O. _____

C. E. F. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

ANEXOS

Fls. 1-3-19 - 3-19 - 4-8-19

AUTUADO EM *26/01/1968*

[Signature]
DIRETOR ADMINISTRATIVO